



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO**  
**E GESTÃO – SEPLAG**



**PUBLICAÇÃO DO 14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 001/2019 DA PREFEITURA M. DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CEARÁ, Marcelo Ferreira Teles**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE – EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2019 – DE 24 DE OUTUBRO DE 2019, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados neste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

**1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Os candidatos relacionados no presente Edital deverão comparecer, pessoalmente, **no mesmo dia e horário agendado para mostrar os exames médicos à Junta Médica, vide item 2.1**, no Auditório do Paço Municipal da SEPLAG, localizado na Rua Ivete Alcântara, 120 - Centro, São Gonçalo do Amarante - CE, 62670-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

**1.1** A chamada dos candidatos para entrega da documentação seguirá a ordem de classificação.

**1.2** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

**1.3** O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de São Gonçalo do Amarante – CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

**2 - DOS EXAMES MÉDICOS**

Os candidatos deverão comparecer nas datas constantes no cronograma do item **2.1**, das **08h30min às 11h00min**, para realização do exame médico admissional, bem como entrega dos documentos, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no **Anexo IV**, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município para as avaliações médicas em tela, localizado no Auditório do Paço Municipal da SEPLAG, situado na Rua Ivete Alcântara, 120 - Centro, São Gonçalo do Amarante - CE, 62670-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de São Gonçalo do Amarante, autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

**2.1 Os Convocados deverão comparecer preferencialmente, perante a Junta Médica, conforme tabela abaixo:**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO**  
**E GESTÃO – SEPLAG**



<b>DATA: 17/03/2022 - HORÁRIO: 08:30 ÀS 11:00</b>				
<b>CLASS</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>NFC</b>	
<b>CARGO.: 1386 - PROFESSOR DE EF I - 1º AO 5º ANO (40 H/S)</b>				
115	385108	ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUSA	60	
116	385021	PEDRO PAULO LISBOA DOS SANTOS	59	
117	385513	ROSANGELA PEREIRA DA COSTA	59	
118	392813	FRANCISCA CRISTIANE SANTOS PINTO	59	
119	393383	FRANCISCA EUDIANE PINHEIRO DE SOUSA	59	
120	387683	FRANCISCA TATIANA LEITE DO NASCIMENTO	59	
121	379089	ALDEIR ARNAUD DA SILVA	59	
122	380437	ROBÉRIO QUEIROZ DA SILVA	58	
<b>CARGO.: 1401 - PROFESSOR DE EF II - MATEMÁTICA (40 H/S)</b>				
7	379645	PAULA ROBERTA BEZERRA COSTA	80	
8	390668	FELIPE LIMA BRAGA	79	
9	389966	FRANCISCO ELLIVELTON BARBOSA	79	
<b>CARGO.: 1391 - PROFESSOR DE EF II - GEOGRAFIA (20 H/S)</b>				
4	397581	VIVIANE SOUSA DE LIMA	69	RECLASSIFICAÇÃO
<b>CARGO.: 1389 - PROFESSOR DE EF II - EDUCAÇÃO FÍSICA (20 H/S)</b>				
6	395972	ANTONIO IGOR DA SILVA TEODOZIO	62	
7	377148	CARLA COELHO CAMPOS	61,7	
<b>CARGO.: 1399 - PROFESSOR DE EF II - LÍNGUA PORTUGUESA (40 H/S)</b>				
5	387633	MARIA ROSILDA VASCONCELOS SOUSA	70	
6	394993	ANDERNÍSIA FERREIRA DO NASCIMENTO DE MESSIA	70	
7	390321	FRANCISCO CLECIANO DE SOUSA CHAVES	70	
<b>CARGO.: 1379 - NUTRICIONISTA</b>				
2	387708	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	88	
<b>CARGO.: 1374 - INTÉRPRETE DE LIBRAS</b>				
2	380489	MARIA CRISMONE SOUZA LIMA	51	

**2.2** Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

### **3 - DA NOMEAÇÃO E POSSE**

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE, **com data de NOMEAÇÃO E POSSE para o dia 21 de março de 2022.**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO**  
**E GESTÃO – SEPLAG**



---

#### **4 - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no endereço eletrônico no Portal do Município de São Gonçalo do Amarante – CE [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

4.1 É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE, 23 de  
FEVEREIRO DE 2022.**

**MARCELO FERREIRA TELES**  
**Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE**



# ANEXO I

## RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 1 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3 02 (duas) Cópias do CPF;
- 4 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5 Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6 Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7 Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- 8 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 9 Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10 Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 11 Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13 Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14 Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de Fiscal de Meio Ambiente – com CNH, Fiscal de Obras – com CNH e Motorista, nas categorias exigidas);
- 15 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
- 16 Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (**Anexo II**), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- 17 Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (**Anexo III**).

**Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.**



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- Não possuo bens a declarar.
- Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO

VALOR (R\$)

São Gonçalo do Amarante – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de São Gonçalo do Amarante – Ceará.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

**São Gonçalo do Amarante – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. ”



## **ANEXO IV**

### **DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE**

- 1** Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.
  - a.** Hemograma completo com contagem de plaquetas;
  - b.** Coagulograma;
  - c.** Ureia;
  - d.** Glicemia de jejum;
  - e.** Sumário de Urina;
  - f.** Raio X do tórax em PA, com laudo;
  - g.** VDRL;
  - h.** Eletrocardiograma com laudo;
  - i.** Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra.
  - j.** Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo);
  - k.** Eletroencefalografia.
- 2** A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.
- 3** Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.